

Processo nº 1946/2016

Sentença nº 152/2016

PRESENTES:

(reclamante no processo), representada pelo Sr. ----

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Encontra-se presente o representante da reclamante e os representantes da reclamada.

Iniciado o julgamento, foi dada a palavra ao representante da reclamante, tendo este informado que no dia 28/08 recebeu toda a facturação em falta, tendo desta agora sido extraídas cópias que foram juntas ao processo e entregues aos representantes da reclamada.

Pelos representantes da reclamada foi dito que nestas facturas uma parte dos consumos já estão prescritos e por isso a ---, por sua iniciativa, procedeu à dedução dos valores correspondentes aos consumos prescritos e apresentou a facturação com os valores já rectificadas para pagamento.

DECISÃO:

Nestes termos, julga-se resolvida a reclamação e em consequência ordena-se o arquivamento dos autos.

Sem custas.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 7 de Setembro de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)